



RECONVINDO, CORRESPONDENTE A 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME REQUERIDO POR AQUELA EM RECONVENÇÃO. ASSIM, EM QUE PESE HAVER EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DA PACTUAÇÃO DE ARRAS, CONSIDERANDO OS LIMITES DO EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 1.013, §1º, CPC) E O PRINCÍPIO DA NON REFORMATIO IN PEJUS, MANTENHO O CAPÍTULO DA SENTENÇA REFERENTE À DEVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DE ARRAS, NOS TERMOS ACIMA DISPOSTOS⁰⁶. QUANTO AOS DANOS MORAIS PLEITEADOS PELA PROMOVIDA, CUMPRE RESSALTAR QUE A CONTESTAÇÃO/RECONVENÇÃO É DESTITUÍDA DE QUALQUER TIPO DE COMPROVAÇÃO DOS ALEGADOS FATOS ENSEJADORES AO DIREITO DE REPARAÇÃO, NÃO SE DELINEANDO, NO FEITO, A OCORRÊNCIA DO GRAVE ABALO AO DIREITO DE PERSONALIDADE DA PROMOVIDA (ART. 373, II, CPC/15).⁰⁷ POR FIM, NO TOCANTE AO ARBITRAMENTO DA VERBA HONORÁRIA, VERIFICA-SE QUE O MAGISTRADO A QUO FIXOU OS HONORÁRIOS POR APRECIÇÃO EQUITATIVA, CONFORME ART. 85, §2º E §8º, CPC/15, EM FACE DA PECULIARIDADE DO CASO EM CONCRETO, SENDO, CONTUDO, INCABÍVEL A COMPENSAÇÃO DOS VALORES ARBITRADOS A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.⁰⁸ RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE RÉ PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDO, TAO SOMENTE PARA DETERMINAR A NÃO COMPENSAÇÃO DOS VALORES ARBITRADOS A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, VEZ QUE VEDADA NOS TERMOS DO ART. 85, §14, CPC/15.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER INTEGRALMENTE DO RECURSO DO PROMOVENTE PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DA PROMOVIDA PARA, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPESRELATORA

Total de feitos: 32

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 25ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 24, de 28 (vinte e oito) de julho de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública, fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. - **1 – JULGAMENTOS: – 1.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0129172-91.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS. - Embargante: ZANIAH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Embargado: TERRA4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A–** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** “Aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186016-61.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Embargante: MARIA HELENA GURGEL DE SÁ. - Embargante: ROMÉLIA MARIA PINTO ROLA. - Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** “Aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153183-24.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Embargante: ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTE CARNEIRO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Embargado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** “Aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008382-86.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: JOSÉ MIGUEL DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pelos Exmos. Sres. Deses. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado) e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, foi voto vencido. □h - **1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009817-95.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: DIOMAR RODRIGUES PEDREIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e



o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio." O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pelos Exmos. Sres. Deses. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado) e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, foi voto vencido. □h – 1.6 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011499-56.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado) e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanharam a e. Relatora, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, sendo posicionamento vencido. □h – 1.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009170-03.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO ARAÚJO GUEDES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio." O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pelos Exmos. Sres. Deses. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado) e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, foi voto vencido. □h – 1.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008972-63.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCA FERNANDES OLIVEIRA. - Apelado: BANCO BMG S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, desembargador convocado. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio." O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pelos Exmos. Sres. Deses. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado) e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, foi voto vencido. □h – 1.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008498-49.2017.8.06.0163 - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - Apelante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. - Apelado: TERESA HONÓRIO DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a . Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo vencida. – 1.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005720-91.2012.8.06.0160 - SANTA QUITÉRIA/1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. - Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. - Apelada: IRAIDES MELO LOPES.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a . Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, posicionamento vencido. – 1.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015167-05.2016.8.06.0115 - LIMOEIRO DO NORTE/3ª VARA. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a . Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, posicionamento vencido. – 1.12 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001895-45.2018.8.06.0091 - IGUATU/1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: ANTÔNIA LIANA DE OLIVEIRA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a . Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO



BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo vencida. – 1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048865-77.2016.8.06.0090 - ICÓ/2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelado: MARIA LUCIA DE ARAUJO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, a Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, bem

como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo vencida. – 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020412-27.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. RECORRENTE: CELINA MARIA DA SILVA. RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, a Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo vencida. – 1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006875-67.2017.8.06.0124 - MILAGRES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Apelante: MARIA LEONIDES DA CONCEIÇÃO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (desembargador convocado), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, a Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no Art. 942 do CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado), bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votaram com o eminente Relator, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto divergente, sendo acompanhado pela Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, posicionamento vencido. – 1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104710-65.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: LETÍCIA FEITOSA GONÇALVES. - Apelado: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERISIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado). O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedidos. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638288-28.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Agravante: DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 003 LTDA. - Agravante: DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 003 S/A. - Agravada: TATIANE FARIAS DE MELO MORAIS. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Desembargador convocado). O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedidos. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050342-85.2020.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: MARIA DO CARMO DE ARAUJO PINHEIRO. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050237-11.2020.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: ANTONIO AUREDO DE SOUSA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008535-22.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/ Apdo: ANTONIA LIDIANA DA SILVA PEREIRA. - Apte/ Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar



prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009298-23.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: MARIA DUARTE DOS SANTOS. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008225-16.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: FRANCISCA ALVES PEREIRA. - Apte/ Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050441-55.2020.8.06.0126 - MOMBANÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelada: MARIA ADELAIDE DE JESUS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050365-31.2020.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: AURELIANO SEVERINO DE ALMEIDA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050257-02.2020.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: MARGARIDA TORRES DE CARVALHO. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009825-72.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apelante: DIOMAR RODRIGUES PEDREIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008536-07.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apte/Apdo: ANTONIA LIDIANA DA SILVA PEREIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008819-30.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apte/Apdo: APOLONIO ESTRELA DE SOUSA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou



posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008482-41.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. - Apte/Apdo: MARIA IVONETE DE SOUZA MOTA. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010998-05.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: ANTONIA VIRGINIO DA SILVA. - Apte/Apdo: BANCO BMG S/A. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008706-76.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apte/Apdo: MARIA TEREZA MARQUES PINTO. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009139-80.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: JOSÉ DE FARIAS MELO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008885-10.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apte/Apdo: MARIA SOCORRO ESTRELA DE SOUSA. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009356-26.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: ANTONIO VIEIRA BARBOSA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008187-04.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO ALVES DE MOURA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar-lhe parcial provimento, a fim de anular a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para a regular instrução Probatória, nos



termos do voto do eminente Relator.” – **1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000360-91.2017.8.06.0196 - QUIXADÁ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: ROSA DANIEL DA SILVA. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à vara de origem, restando prejudicado o conhecimento do recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008845-28.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: ANTONIO CORDULINO DA SILVA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício, a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à vara de origem, restando prejudicado o conhecimento dos recursos interpostos, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050506-28.2020.8.06.0101 - ITAPIPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apte/Apdo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Apte/Apdo: RAIMUNDO NONATO BRANDÃO. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício, de ofício, a sentença vergastada e determinar a remessa dos autos à origem, para saneamento do feito e regular processamento, tornando prejudicada a análise de mérito, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011451-97.2017.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Embargante: CECILIA ALVES DE OLIVEIRA. - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004674-28.2016.8.06.0063 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: MARIA PEREIRA ALTINO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096116-59.2015.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelante: CHINA CONSTRUCTION BANK BANCO MÚLTIPLO S/A - CCB BRASIL. - Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA RODRIGUES. –** Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, desprovendo o do Banco Bradesco S.A. e dando parcial provimento ao do Banco China Construction Bank Banco Múltiplo S.A., nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0468604-54.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ VIEIRA LIRA. - Apelado: ANTÔNIO IVAN RODRIGUES. - Apelado: IVANPREL- IVAN PREMOLDADOS LTDA ME. –** Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos a origem para regular Tramitação, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620524-92.2021.8.06.0000 - ARACATI/2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. - Agravante: BANCO C6 CONSIGNADO S/A. - Agravada: AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS. –** Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe



31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009484-46.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apelante: MARIA TEIXEIRA RICARTE. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anular de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124629-11.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: MB ENGENHARIA SPE 004 S/A. - Apelante: TG CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. - Apelado: MARDHEN BEZERRA ARAÚJO. - Apelada: MARILIA CAVALCANTE ARAÚJO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “, após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Peterson Karlo de Oliveira Nascimento (OAB/CE nº 24842), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627951-77.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE SUCESSÕES. - Agravante: FRANCISCO FONSECA COELHO JÚNIOR. - Agravante: VLADIMIR VARANDAS COELHO. - Agravante: WILMA MARIA COELHO VIANA. - Agravante: RICARDO VARANDAS COELHO. - Agravante: FRANCISCO GÉLIO VARANDAS COELHO. - Agravado: REGINALDO VARANDAS COELHO. - Agravada: DOMITILIA COELHO VIEIRA DE MELO. - Agravada: WANDA MARIA VARANDAS COELHO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045364-09.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: REGIS REPRESENTAÇÕES LTDA. - Apelado: UNDERSKIN FARMACÊUTICA LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010682-73.2015.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: ANDRÉ ROSADO HENRIQUES PIMENTEL. - Apelado: CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Rômulo de Oliveira Coelho (OAB/CE nº 19315), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174189-53.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ELPÍDIO CÉSAR ANTUNES ALENCAR. - Apelante: SORAYA NEVES ABRANTES GADELHA ALENCAR. - Apelado: VIP IMOBILIÁRIA LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181909-66.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. F. C. T. - REPR. LEGAL: MARIA FABRÍCIA CALIXTO TEIXEIRA. - Apelante: I. C. T. - Apelante: M. F. C. T. - Apelante: T. C. S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelada: J. C. S. R. P. G. A. S..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Carlos George Marques Rodrigues – Defensor Público, bem como o Dr. Emmanuel Fontenele de Araújo (OAB/CE nº 26688), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe provimento para anular a sentença vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024285-37.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS. - Apelado: FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627185-58.2019.8.06.0000/50004 - FORTALEZA/2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. - Agravante: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADM. JUDICIAL: JOSÉ MARTÔNIO ALVES COELHO (OAB: 4503/CE). - Agravante: COMERCIAL RABELO SOM E IMAGEM LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Agravante: DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, impedida. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Ernani Pinheiro Soares (OAB/CE nº 40.907), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165602-37.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - **Apelado: CAUÃ BARBOSA DE LIMA.** - **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "após a dispensa da leitura do relatório, o Exmo. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO – Procurado de Justiça, sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, anulando a sentença EX OFFICIO, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.54 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000473-12.2021.8.06.0000- Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA- TERCEIRA : LOUISE TERESA FERNANDES DE SOUSA - TERCEIRO : GENTIL PAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR - TERCEIRA : TERESA RAQUEL SOUSA PAIVA DE OLIVEIRA - TERCEIRO : TABELIÃO DO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DA COMARCA VINCULADA DE PINDORETAMA- CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar Competente a 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE (suscitante) para processar e julgar a Ação Declaratória de anulação de renúncia translativa de direitos hereditários c/c tutela de evidência e indenização por danos morais de nº 0050159-54.2020.8.06.0146, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.55 - **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0619328-22.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO).** - **Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. Réu: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, hei por bem conhecer do reexame necessário para manter inalterada a sentença de primeiro grau que extinguiu o processo sem julgamento de mérito". A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma provisória acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.56 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151097-46.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: ESPÓLIO DE JOSÉ ZILDEIRTON CHAVES.** - **Apelado: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.** - **Apelado: GALVÃO ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao presente recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005150-81.2010.8.06.0126 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - **Apelante: RILBERTO NOGUEIRA DE AZEVEDO.** - **Apelante: ROBERTINA NOGUEIRA DE AZEVEDO.** - **Apelante: ROBERTO NOGUEIRA AZEVEDO.** - **Apelado: VILANI FREITAS PEDROSA DE AZEVEDO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.58 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0790178-12.2000.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - **Embargante: BRANDÃO FILHOS FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.** - **Embargado: YASUDA SEGUROS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.59 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000079-42.2018.8.06.0151/50000 - QUIXADÁ/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ.** - **Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.** - **Embargado: HERMOGENES DA SILVA ALVES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.60 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637250-78.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: SMART LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** - **Agravante: JOAQUIM WAGNER PEREIRA.** - **Agravante: FRANCISCO EUDIVANIO CAMURÇA RABELO.** - **Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** □gA Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.61 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200848-36.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: ANTONIO DOS SANTOS BRAGA.** - **Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para reformar a sentença e afastar a prescrição da pretensão autoral, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.62 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126667-11.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: ROSANNA DÁVILA VIANA DE SÁ CRISÓSTOMO.** - **Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento. E, por conseguinte, julgar prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.63 - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621469-16.2020.8.06.0000 - PORTEIRAS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS.** **Impetrante: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTANA.** **Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em denegar a segurança do presente writ, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.64 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621755-28.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** - **Agravado: PEDRO MENDES RIBEIRO.** - **Agravada: MARIA DE JESUS MARTINS RIBEIRO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou



em conhecer e negar provimento ao agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.65 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622601-45.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA DE FAMÍLIA.** - Agravante: L. V. T. C.. - Agravado: R. J. C. P.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.66 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0103787-10.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/12ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravante: MARÍTIMA SEGUROS S/A. - Agravado: ROBERTO ELOI DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento, no sentido de manter a decisão monocrática, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.67 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155618-34.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/24ª VARA CÍVEL.** - Agravante: JOSE SARAIVA DE OLIVEIRA NETO. - Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: SOMPO SEGUROS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.68 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0141132-73.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL.** - Agravante: FRANCISCO DE ALMEIDA JUCÁ. - Agravado: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.69 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132938-60.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - Apelante: ANGELA MONIKA SCHMALZ ROSSI. - Apelante: MARCO ANTONIO ROSSI. - Apelado: JAMSOM ROCHA SAMPA O. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.70 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845861-43.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - Apelante: ROSSI RESIDENCIAL S/A. - Apelante: MOSCATU EMPREENDIMENTOS S/A. - Apelada: JOSINELDE MARIA COELHO DA SILVA. - Apelado: GRUPO GESTART SOLUÇÕES PARA CONDOMÍNIOS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.71 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137586-10.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Agravante: TERRA BRASILIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Agravante: CLOVIS VIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Agravada: THAIS DA SILVA SOUSA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.72 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171466-90.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/24ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: FRANCISCO ANDERSON CAMPOS TELES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.73 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0135347-82.2008.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA VIANA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.74 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0139277-59.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/12ª VARA CÍVEL.** - Agravante: MILEIDE COSTA DE LIMA. - Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, para lhe negar provimento, mantendo-se a decisão monocrática objurgada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.75 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632560-40.2019.8.06.0000 - IGUATU/3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU.** - Agravante: M. P. F.. - Agravado: F. DE A. F. N. R. P. V. S. F.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.76 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000535-83.2017.8.06.0132 - CRATO/VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO.** - Apelante: J. F. DE A.. - Apelada: M. L. S. F.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.77 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015416-26.2013.8.06.0158 - RUSSAS/3ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS.** - Apelante: CAMPOS TRANSPORTES LTDA - EPP. - Apelante: JOSE CAMPOS PEREIRA. - Apelado: ADRIANO GURGEL DO NASCIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.78 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006585-46.2019.8.06.0071/50000 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - Embargante: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. - Embargada: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ANDRADE ARRAES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.79 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627249-34.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - Agravante: JORGE HENRIQUE DE FREITAS PAIVA. - Agravante: ROSÂNGELA MARIA MARQUES PAIVA. - Agravante: ANDRÉ FELIPI MARQUES PAIVA. - Agravado: ORIVALDO GOMES BARBOSA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE



OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.80 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000192-72.2013.8.06.0150/50001 - QUITERIANOPOLIS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. - Agravante: MANOEL DE DEUS PRUDENCIO GOMES DE MENEZES. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.81 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0134169-49.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Agravado: FRANCISCO THIAGO FREITAS PEREIRA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, mas para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.82 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0177791-81.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Agravante: NAJELA MARIA LIMA MOURA. - Agravada: MARIA CELLE DE BRITO TAVARES. - Repr. Legal: REGINA CELLE DE BRITO TAVARES. - Agravado: FERNANDO CESAR DE BRITO TAVARES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.83 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0847326-87.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Agravante: MÁRCIO FERNANDO GONÇALVES ARAÚJO. - Agravado: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.84 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000141-72.2017.8.06.0198/50000 - JAGUARETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LEMOS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.85 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006672-42.2018.8.06.0166 - SENADOR POMPEU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. - Apelante: ANTÔNIO MARTINS. - Apelado: BANCO BMG S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe provimento, a fim de determinar a desconstituição da sentença, com retorno dos autos ao primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.86 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144878-12.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: M. A. P. B. G.. - Apelante: G. B. G.. - Apelante: A. B. G.. - Apelada: E. A. DA S. M..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.87 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0409745-94.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: VIRA LATA COMÉRCIO DE RACÕES LTDA - ME. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade da sentença de fls. 586-590, restando prejudicada a análise do mérito, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.88 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102991-68.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Apelante: EDUARDO GOMES FORMIGA. - Apelado: STAR VEÍCULOS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.89 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194862-33.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. - Apelante: MASSA FALIDA DA INCOSA ENGENHARIA S/A. - SÍNDICO: ANÍCIO MOURA AUIP JÚNIOR. - Apelada: EMÍLIA MARGARETH CHAVES LOPES DA CUNHA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.90 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113874-88.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: V. P. S.. - Apelada: M. L. B. V..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.91 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176005-70.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: ATB ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. - Apelante: MILTON STUDART NETO. - Apelante: ANGELA PELLEGRINI STUDART. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.92 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108722-93.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: OPTICAS ITAMARATY LTDA. - Apelado: BANCO SAFRA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.93 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136348-24.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: SYNOPSIS INTERNET E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA ME. - Apelado: ANTÔNIO LUIZ MARIANO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.94 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114048-97.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: MD CE CASTELÃO CONSTRUÇÕES LTDA. - Apelada: BRENDA AYEN RODRIGUES CARDOSO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara,



por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002198-22.2018.8.06.0071 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: JOSE ZITO DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009175-32.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. - Apelado: JOSÉ ARTUR DE SOUSA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061168-52.2017.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: JOSÉ SOARES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelada: MARIA LIVIANA FELIX FERNANDES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044785-38.2013.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: G. B. DE S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. B. DE S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008368-48.2016.8.06.0081 - GRANJA/2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. - Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Apelada: MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0236132-32.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSE FELIPE DO NASCIMENTO. - Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200901-41.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCA JANICLEIDE ALVES VASCONCELOS. - Apelado: BANCO HONDA S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.102 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625449-73.2017.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007172-74.2017.8.06.0124 - MILAGRES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO. - Apelado: BANCO BMG S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e receber a exordial da presente ação, determinando o retorno dos autos à origem, para, para o regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0079671-18.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ CHAGAS RAMOS. - Apelado: ITAULEASING S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento para anular a sentença por error in procedendo, com a determinação de remessa dos autos à origem, para saneamento e regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000657-69.2010.8.06.0091/50000 - IGUATU/1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Embargante: BANCO FINASA BMC S/A. - Embargado: FRANCISCO GILDEMAR NASCIMENTO ROSIO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.106 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632429-65.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: L. F. DE J. L.. - Agravada: A. L. DO N. S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: 111/CE). – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.107 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634917-56.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Embargante: LIA SARAIVA MOREIRA. - Embargado: LUIZ ANTÔNIO ORIÁ FERNANDES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos aclaratórios, todavia para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639296-40.2020.8.06.0000 - AQUIRAZ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: ADRIANO CÉSAR COSTA CUNHA. - Agravada: ANA PAULA DE MENEZES CUNHA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171718-64.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: FILOMENA MARIA GERMANO SILVEIRA. - Apelado: COOPSERTÃO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do



eminente Relator.” – 1.110 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623590-80.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Agravado: RICARDO AUGUSTO MONTEIRO FIGUEIREDO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.111 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182113-52.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: IRENE FERREIRA LOBO. - Apelado: EDSON ARAÚJO DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.112 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022259-89.2018.8.06.0171 - TAUÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. - Apelante: J. C. DE S.. - Apelada: V. R. DE S..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.113 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000030-15.2018.8.06.0114 - LAVRAS DA MANGABEIRA/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Apelante: ALZENIRA MARTINS DE ALMEIDA. - Apelado: BANCO ORIGINAL S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.114 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050439-10.2020.8.06.0151 - QUIXADÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: EULALIA VIANA FELIX DE SOUSA. - Apelado: SABEMI SEGURADORA S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.115 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050303-28.2021.8.06.0167 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: F. J. V.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO).** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.116 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119564-98.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: JOSEFA MARQUES DE LIMA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.117 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013526-06.2017.8.06.0128 - MORADA NOVA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. - Apelante: MARIA VILMA SARAIVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e receber a exordial da presente ação, determinando o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.118 - **AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL Nº 0064017-59.2007.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Agravante: AUGUSTO VASQUES LANDIM NETO. - Agravado: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso do Agravo Interno para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.119 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047389-24.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSE ELIONEIDO BARROSO. - Apelado: P & A ENGENHARIA LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.120 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010544-71.2015.8.06.0101 - ITAIPÓCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPÓCA. - Apelante: BANCO ITAÚ S/A. - Apelado: JOSÉ NOBERTO DE MOURA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.121 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634077-46.2020.8.06.0000 - CAUCAIA/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Agravante: BANCO DAYCOVAL S/A. - Agravada: CÉLIA MARIA DA SILVA BARBOSA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.122 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149884-97.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: JOAB VALENTIM SOUSA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.123 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051347-87.2020.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: ROSÂNGELA FROTA RIBEIRO DE VASCONCELOS. - Apelado: MARIA AYRTES XIMENES PONTES COLAÇO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.124 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620466-26.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: SÃO MATEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:**“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– 1.125 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0883922-70.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARÍTIMA SEGUROS S/A. - Agravado: KAIO RENAN CIDIO ABREU.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO



LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.126 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002245-96.2018.8.06.0167 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - **Apelante:** MARIA GORETE MAGALHÃES DA SILVA. - **Apelante:** ANTONIA MAGALHÃES DA SILVA AGUIAR. - **Apelado:** BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.127 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012742-16.2017.8.06.0100 - ITAPAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - **Apelante:** MARIA DE ALMEIDA COSTA. - **Apelado:** BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.128 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639455-80.2020.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Agravante:** F. G. DA S. M.. - **Agravado:** E. C. DE A.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 2 - **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:** – 2.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113877-58.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** MARIA DE SALETE CASTELO DE AMOREIRA. - **Apelante:** ESPOLIO DE FRANCISCO ARLINDO RIBEIRO DE AMOREIRA. - **INVENTARIANTE:** MARIA DE SALETE CASTELO DE AMOREIRA. - **ADVOGADO:** CESAR AUGUSTO FROTA RIBEIRO (OAB: 8390/CE). - **Apelado:** MAURICIO HARTMANN. - **Apelado:** SIMONE HARTMANN ARAUJO. - **Apelado:** DELFINO RICARDO RAMALHO ARAUJO. - **ADVOGADO:** JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO JÚNIOR (OAB: 4100/CE). - **ADVOGADO:** MANOEL MATEUS JÚNIOR (OAB: 17180/CE). - **ADVOGADA:** VIVIANE ELPIDIO DE SA (OAB: 10647/CE). - **ADVOGADO:** SAVIO CAVALCANTE DA PONTE (OAB: 6922/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. – 2.2- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0625333-04.2016.8.06.0000/50000- MISSÃO VELHA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.** - **Agravante:** MASSA FALIDA DE OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - **Agravado:** MASSA FALIDA DE OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S/A. - **Agravante:** MASSA FALIDA DE OBOÉ DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A. - **Agravante:** MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE INVESTIMENTO OBOÉ. - **Agravante:** MASSA FALIDA DE ADVISOR GESTÃO DE ATIVOS S/A. - **Agravante:** MASSA FALIDA DE OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S/A. - **Agravante:** JOSÉ NEWTON LOPES FREITAS (FALIDO). - **Agravante:** MASSA FALIDA DE MAGAZINES BRASILEIROS LTDA. - **Agravante:** MASSA FALIDA DE CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. - **ADVOGADO:** TED LUIZ ROCHA PONTES (OAB: 26581/CE). - **Agravado:** ESTADO DO CEARÁ. **PROCURADOR:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.3- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0051085-71.2017.8.06.0071- CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - **Apte/Apdo:** UNIMED DO CARIRI - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. - **ADVOGADO:** SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE). - **Apte/Apdo:** DIEGO CHEVALIER AQUINO BRITO. - **ADVOGADA:** RACHEL ALVES GOMES (OAB: 15612/CE). - **Apte/Apdo:** DAVID MONTEIRO AQUINO. - **REPR. LEGAL:** DIEGO CHEVALIER AQUINO BRITO. - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.4- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0262433-17.2000.8.06.0001- FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** BANCO BRADESCO BERJ S/A. - **ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelado:** ESTRELA DO ORIENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES DE AMÊNDOAS LTDA. - **Apelada:** RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LOUREDO. - **Apelado:** FRANCISCO GONCALVES LOUREDO. - **ADVOGADO:** MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI SOARES (OAB: 1959/CE). - **ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR (OAB: 17073/CE). - **ADVOGADO:** GIULIANO CAVALCANTI SOARES (OAB: 20437/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 2.5- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0125500-07.2018.8.06.0001- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** MADRE DE DEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. - **ADVOGADO:** BERNARDO DALL MASS FERNANDES (OAB: 18889/CE). - **Apelado:** OLINTO OLIVEIRA NETO. - **ADVOGADO:** ALDEMIR PESSOA JUNIOR (OAB: 10843/CE). - **ADVOGADO:** RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB: 34081/CE). - **ADVOGADO:** GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB: 8522/CE). - **ADVOGADA:** ANA FLORRIPE RODRIGUES MOREIRA PESSOA (OAB: 20684/CE). - **Apelada:** LUCENA DE SOUSA. - **Apelado:** CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO DE SOUSA. - **ADVOGADO:** GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (OAB: 23849/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.6- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0009056-09.2019.8.06.0112- JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Apelante:** ESPÓLIO DE JOÃO HONORATO CECÉ. - **INVENTARIANTE:** MARIA DE FÁTIMA SILVA CECÉ COELHO. - **Apelante:** JOSEFA DA SILVA CECÉ. - **ADVOGADO:** JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA (OAB: 10175/CE). - **ADVOGADO:** PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA (OAB: 16629/CE). - **ADVOGADA:** MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA (OAB: 19348/CE). - **Apelado:** ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO. - **ADVOGADO:** LUAN VICTOR DE SOUZA LUNA (OAB: 31859/CE). - **ADVOGADO:** CLÁUVER RENNE LUCIANO BARRETO (OAB: 16641/CE). - **ADVOGADO:** ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO (OAB: 3171/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.7- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0188429-76.2018.8.06.0001- FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** ADERSON BRAGA RODRIGUES. - **Apelante:** MARIA BRAGA RODRIGUES. - **Apelante:** ANA MARIA DE ABREU RODRIGUES. - **ADVOGADA:** MICHELE NAIANE FERNANDES MARINHO (OAB: 34158/CE). - **Apelado:** FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF. - **ADVOGADO:** ERIC CASTRO E SILVA (OAB: 18400/PE). - **ADVOGADO:** MATHEUS MENDES CORDEIRO (OAB: 48895/PE). - **ADVOGADO:** FLÁVIA DE CARVALHO SILVA (OAB: 49107/PE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.8- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0036946-12.2018.8.06.0029- ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - **Apelante:** ANTONIO BATISTA DE SOUZA. - **ADVOGADO:** ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BMG S/A. - **ADVOGADA:** FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB: 109730/MG). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3 - **PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** – 3.1- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0206834-68.2015.8.06.0001/50000- FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL.** - **Embargante:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SINTAF. - **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Embargado:** SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO CEARÁ-AUDITECE. - **ADVOGADO:** DANIEL BRAGA ALBUQUERQUE (OAB: 28282/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.2- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0206834-68.2015.8.06.0001/50001- FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL.** - **Embargante:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SINTAF. - **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Embargado:** SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO CEARÁ-AUDITECE. - **ADVOGADO:** DANIEL BRAGA ALBUQUERQUE (OAB: 28282/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.3- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0901896-23.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - **ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI



RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Apelante:** FRANCISCO SOARES GUIMARÃES. - ADVOGADO: ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE FILHO (OAB: 19596/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0010964-56.2014.8.06.0119-** MARANGUAPE/1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE. - **Apelante:** MARIA AUGUSTA DA SILVA COSTA. - ADVOGADO: JOAO KADSON BRAGA DE QUEIROZ (OAB: 27895/CE). - **Apelada:** MARIA IEDA ROCHA. - ADVOGADO: RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI (OAB: 25576/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124396-14.2017.8.06.0001** - FORTALEZA/9ª VARA DE FAMÍLIA. - **Apelante:** W. P. F.. - **Apelante:** S. P. F.. - **Apelante:** F. P. F.. - **Apelante:** C. S. F.. - ADVOGADA: FLAVIA PEARCE FURTADO (OAB: 15818/CE). - **Apelante:** S. M. DA S.. - ADVOGADO: ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE (OAB: 9698/CE). - ADVOGADO: GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA (OAB: 10682/CE). - ADVOGADO: DIEGO GRANJA PEARCE (OAB: 29366/CE). - **Apelada:** P. C. F.. - ADVOGADO: EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES (OAB: 2331/CE). - ADVOGADA: CHRISTIANE DO VALE LEITÃO (OAB: 10569/CE). - ADVOGADA: THAÍS MOTA AQUINO (OAB: 23789/CE). - ADVOGADO: THALES DE OLIVEIRA MACHADO (OAB: 29558/CE). - ADVOGADO: CÉSAR FREIRE (OAB: 35668/CE). - ADVOGADO: VITOR HUGO PONTES BUTRAGO (OAB: 36012/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. – **3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102895-38.2016.8.06.0001** - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** HDI SEGUROS S/A. - ADVOGADO: LUÍS EDUARDO PEREIRA SANCHES (OAB: 39162/PR). - ADVOGADO: TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO (OAB: 35463/PR). - ADVOGADO: RUI FERRAZ PACIORNIK (OAB: 34933/PR). - **Apelada:** DENISE BEZERRA LOPES. - ADVOGADA: JOSEFA BEZERRA DE LIMA (OAB: 9328/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098414-47.2007.8.06.0001** - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** JOSÉ PAULO LOPES. - **Apelante:** MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LOPES. - ADVOGADO: JOÃO PAULO DE AZEVEDO MARTINS (OAB: 32835/CE). - **Apelado:** ESPÓLIO DE MARCOS FERREIRA PORTELA. - **Apelado:** ESPÓLIO DE ANGERICA CARVALHO PORTELA. - ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO RAULINO SILVEIRA (OAB: 10275/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** – **4.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0633622-81.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** DESTAK INCORPORADORA LTDA. - ADVOGADO: WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO (OAB: 6622/CE). - ADVOGADA: BRUNA LAINA BRASILEIRO RAMOS (OAB: 27147/CE). - ADVOGADO: EDSON JOSÉ SAMPAIO CUNHA FILHO (OAB: 6512/CE). - ADVOGADA: OLGA SILVA LEITÃO (OAB: 23750/CE). - ADVOGADA: BÁRBARA OZARINA RODRIGUES BARROS (OAB: 29613/CE). - ADVOGADO: MATEUS RAMOS TARGINO FACUNDO (OAB: 36820/CE). - **Agravado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB: 6814/CE). - ADVOGADO: ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA (OAB: 11930/PI). - ADVOGADA: FLÁVIA HOLANDA DUARTE (OAB: 17798/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0191623-60.2013.8.06.0001-** FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apte/Apdo:** HEYDER ANTÔNIO LOPES FREIRE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0045084-34.2014.8.06.0117-** MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelado:** FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO. - ADVOGADA: LIANA CAVALCANTE LOPES (OAB: 21059/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. – **4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0035506-54.2015.8.06.0071-** CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - **Apelante:** UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - ADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE). - **Apelada:** MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES. - REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR. - ADVOGADA: LIA MARIA ALENCAR (OAB: 16156B/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. – **4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0163047-81.2018.8.06.0001-** FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCARD S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - **Apte/Apdo:** MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM. - ADVOGADA: CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA (OAB: 357592/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº0869934-79.2014.8.06.0001-** FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.. - ADVOGADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE). - ADVOGADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE). - ADVOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE). - **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS. - ADVOGADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE). - ADVOGADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE). - ADVOGADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE). - ADVOGADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0152446-84.2016.8.06.0001-** FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** MARIA OSIVALDA FREITAS CAVALCANTE. - ADVOGADO: MARLUS TIBURCIO CAVALCANTI DA PAZ (OAB: 24619/PE). - **Apelado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº0009734-79.2019.8.06.0126-** MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - **Apelante:** MARIA LIMA VIEIRA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº0496132-29.2011.8.06.0001-** FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE COSTA. - ADVOGADO: VICTOR EDUARDO CUSTODIO (OAB: 23200/CE). - ADVOGADA: NATERCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA BARTHOLOMEU (OAB: 22294/CE). - **Apelado:** BUENO PNEUS. - ADVOGADO: LUIZ SOARES LIMA (OAB: 6517/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº0908032-36.2014.8.06.0001-** FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** MARIA DAS GRAÇAS E SILVA MELO. - ADVOGADO: HELDER LIMA LEITE (OAB: 22749/CE). - ADVOGADO: THIAGO ANDRADE DIAS (OAB: 33988/CE). - **Apelada:** LUZIA JÚLIA RABELO. - ADVOGADO: HEMESON DE OLIVEIRA RABELO (OAB: 28248/CE). - ADVOGADO: HENDENSON DE OLIVEIRA RABELO (OAB: 31341/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº0109977-52.2018.8.06.0001-** FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelada:** MATILDE CAMPOS LOPES. - REPR. LEGAL: LIA MARIA LOPES MARCELINO. - ADVOGADA: OLGA MARIA MUNIZ CUNHA (OAB: 28703/CE). - ADVOGADO: FRANCISCO LIVELTON LOPES MARCELINO (OAB: 20045/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº0008728-37.2019.8.06.0126-** MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - **Apelante:** ANTONIA SOARES EVANGELISTA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº0213593-19.2013.8.06.0001-** FORTALEZA/39ª VARA



CÍVEL. - **Apte/Apdo:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADA: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (OAB: 13463/CE). - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - **Apte/Apdo:** LUÍS CÂNDIDO DA SILVA. - ADVOGADO: REINALDO SZYDLOSKI (OAB: 23211/CE). - ADVOGADA: CARLA RÔLA VIANA (OAB: 36123/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº0129055-03.2016.8.06.0001- FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante:** WILKA E PONTE LTDA. - HOSPITAL GÊNESIS. - ADVOGADA: MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA (OAB: 8667/CE). - ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA DE SOUZA (OAB: 11144/CE). - ADVOGADO: ARMANDO HÉLIO ALMEIDA MONTEIRO DE MORAES (OAB: 13781/CE). - ADVOGADA: IRENE FLÁVIA DE SOUZA SERENÁRIO (OAB: 18900/CE). - ADVOGADA: TARCILLA GOES BARBOSA (OAB: 23509/CE). - ADVOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE). SOC. ADVOGADOS: IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB: 173/CE). - **Apelado:** DANILLO ARAÚJO BEZERRA. - REPR. LEGAL: DENNYS DINIZ BEZERRA. - ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB: 18096/CE). - ADVOGADO: MÁRIO FREIRE RIBEIRO FILHO (OAB: 13039/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº0013179-79.2014.8.06.0062- CASCAVEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. - Apelante:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE XIMENES ARAGÃO (OAB: 14456/CE). - **Apelada:** MARIA DOLORES RIBEIRO DE OLIVEIRA. - ADVOGADA: LIEGE IZABEL PIRES CENI (OAB: 15048/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. - **4.16- APELAÇÃO CÍVEL Nº0153991-24.2018.8.06.0001- FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante:** ROGER RIBAS DE LIMA. - ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR LIMA FILHO (OAB: 27312/CE). - ADVOGADO: HERMANO MONTEIRO VIEIRA (OAB: 36512/CE). - **Apelado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.17- APELAÇÃO CÍVEL Nº0011031-66.2019.8.06.0112- JUAZEIRO DO NORTE/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante:** MARIA HELOÍSA DE SOUZA REPRESENTADA POR LEIDIANE MARIA DE SOUZA MOTA. - ADVOGADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA (OAB: 16629/CE). - **Apelado:** UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - ADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE). - ADVOGADA: MARILIA BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB: 34374/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.18- APELAÇÃO CÍVEL Nº0107324-77.2018.8.06.0001- FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante:** BANCO RCI BRASIL S/A. - ADVOGADO: MARISSOL JESUS FILLA (OAB: 17245/PR). - **Apelada:** FRANCISCA DE FÁTIMA SANTIAGO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº0858711-32.2014.8.06.0001- FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. - ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº0850159-78.2014.8.06.0001- FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME. - ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº0006699-61.2017.8.06.0036- ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA. - ADVOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE). - **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.22- APELAÇÃO CÍVEL Nº0135569-06.2015.8.06.0001- FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada:** C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº0114932-29.2018.8.06.0001- FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante:** C. C. S. DE A.. - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado:** P. E. E C. DO B. LTDA. - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº0118001-69.2018.8.06.0001- FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante:** C. C. S. DE A.. - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado:** P. E. E C. DO B. LTDA. - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.25- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0635075-14.2020.8.06.0000- FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante:** FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS NPL IPANEMA II - NÃO PADRONIZADO. - ADVOGADO: CAUÉ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB: 357590/SP). - **Agravado:** NUTRIMAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - **Agravado:** FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA. - **Agravado:** CEZAR WILSON MARTINS DA ROCHA. - ADVOGADO: WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO (OAB: 6622/CE). - ADVOGADO: MATEUS RAMOS TARGINO FACUNDO (OAB: 36820/CE). - ADVOGADO: HELIO WINSTON BARRETO LEITAO (OAB: 10588/CE). - ADVOGADO: JOSÉ IRALDO BARROSO BASTOS FILHO (OAB: 9835/CE). - ADVOGADO: FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA (OAB: 13841/CE). - ADVOGADA: LEA MAGALHAES BARSÍ (OAB: 13843/CE). - ADVOGADO: ELI MENESES BESSA (OAB: 13844/CE). - ADVOGADO: FELIPE MELO ABELLEIRA (OAB: 13422/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.26- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0631041-64.2018.8.06.0000/50000- RUSSAS/1ª VARADACOMARCADERUSSAS. - Agravante:** JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP. - ADVOGADO: FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES (OAB: 23311/CE). - ADVOGADA: JOSEANNE KASSIA COSTA MATOS SOUZA (OAB: 30343/CE). - ADVOGADO: WILDNEY DANTAS GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB: 31022/CE). - **Agravado:** BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. - **Agravado:** RAFAEL MADEIRA BEZERRA. - ADVOGADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL (OAB: 18476/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº0001798-75.2013.8.06.0073- CROATÁ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. - Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelada:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA. - ADVOGADO: JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO (OAB: 22563/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº0007866-50.2016.8.06.0036- ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Apelante:** GERALDO GOMES DA SILVA. - ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE BRITO (OAB: 20617/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB: 22910/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.29 -**



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639652-35.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADOVADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Agravada:** DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - **Agravado:** ENZO LEVY SILVA COSTA. - REPR. LEGAL: DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - ADOVADO: FRANCISCO ARTUR DE SOUZA MUNHOZ (OAB: 18458/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162542-27.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - ADOVADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE). - **Apelado:** ALL CHEAP NETWORK. - ADOVADO: HARRISON JOOK OTAVIANO RODRIGUES (OAB: 36924/CE). - ADOVADO: FRANCISCO ROBÉRIO FERNANDES JÚNIOR (OAB: 36655/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109618-39.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante:** ANA PASSOS DE ALMEIDA. - ADOVADO: ANTÔNIO GOMES LIRA NETO (OAB: 24897/CE). - **Apelado:** MOMA INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - ADOVADO: CLÓVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA (OAB: 4203/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059222-50.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante:** GERALDA GENELITA DE FREITAS SOUSA. - ADOVADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA (OAB: 16629/CE). - **Apelado:** MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A. - ADOVADA: GISELLE APARECIDA ALVES VASCONCELOS (OAB: 113987/MG). - ADOVADO: FELIPE MUDESTO GOMES (OAB: 126663/MG). - ADOVADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MELO (OAB: 98744/MG). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207624-76.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADOVADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADOVADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADOVADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADOVADA: HÉVILA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB: 36270/CE). - ADOVADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - ADOVADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADOVADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADOVADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADOVADA: NATHÁLIA FRANCISS TAMIETTI (OAB: 41710/CE). - ADOVADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - **Apelada:** RITA ROSANEIDE VIEIRA. - ADOVADO: MÁRIO LUÍS FIRMEZA DUARTE (OAB: 32337/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **5 - DIVERSOS:** nada houve – **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 26ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 25, de 11 (onze) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública se fez presente pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 - JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152446-84.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante:** MARIA OSIVALDA FREITAS CAVALCANTE. - **Apelado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FASUTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora (fls. 498-506).” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207624-76.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - **Apelada:** RITA ROSANEIDE VIEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES do início do julgamento, ausente justificadamente **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FASUTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto vista de fls. 460/463.” – **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162542-27.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - **Apelado:** ALL CHEAP NETWORK. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto vista (fls. 235/248): “Por todo o exposto, data maxima venia, divirjo do entendimento do Exmo. Sr. Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, mantendo, em todos os termos, o voto de minha relatoria, no sentido de CONHECER do recurso de apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo a sentença a quo inalterada”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, que havia apresentado voto divergente (fls. 229/233), manteve seu